



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº105/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.022865/2025-37

DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO GLOBAL. FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.

1. Atendidas as recomendações, é regular o procedimento de formação da ata de registro de preços visando à aquisição de chapas para impressão offset e limpadores de chapas para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, via modalidade pregão, em formato eletrônico, pelo menor preço global, visando à aquisição de chapas para impressão offset e limpadores de chapas para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF.

O processo vem instruído com o documento de formalização de demanda nº 0286/2025 em doc. nº 00100.225970/2025-54.

Em doc. nº 00100.225971/2025-07, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) 55/2025.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em doc. nº 00100.225972/2025-43 a solicitação de contratação nº 2029, indicando valor autorizado de R\$ 2.415.000,00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil reais) com a versão preliminar do mapa de risco.

Em doc. nº 00100.225973/2025-98, contratação nº 20260141 com o planejamento orçamentário.

Em doc. nº 00100.225974/2025-32 o Ofício nº 444/2025 - SADCON informando que a Solicitação de Contratação nº 2029 foi aprovada pelo Comitê de Contratações.

A primeira versão do Termo de Referência segue em doc. nº 00100.236562/2025-28, anexada a pesquisa de preços, reiterada em doc. nº 00100.245838/2025-69, indicando valor total estimado de R\$ 1.463.192,64 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Em doc. nº 00100.246915/2025-06 o Ofício. n. 0684/2025-COCVAP/SADCON.

Em doc. nº 00100.002910/2026-46 a segunda versão do Termo de Referência, anexada a planilha estimativa de despesas apontando valor total de R\$ 1.470.410,64 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), e esclarecimentos do órgão técnico em doc. nº 00100.002913/2026-80.

Em doc. nº 00100.004312/2026-10 o Ofício nº 0006/2026-COCVAP/SADCON, ratificando a pesquisa de preços com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 08/07/2026.

Em doc. nº 00100.009473/2026-91 a primeira versão da minuta de Edital.

Em doc. nº 00100.009511/2026-14 o Ofício nº 022/2026 – COATC/SADCON, com encaminhamento dos autos para análise preliminar.

Em doc. nº 00100.013136/2026-07 a análise originária de processo e de minuta de Edital pela Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em doc. nº 00100.015609/2026-01 o Ofício nº 48/2026 – COATC/SADCON, e em doc. nº 00100.023079/2026-66 manifestação do órgão técnico.

A última versão do Termo de Referência segue em doc. nº 00100.023099/2026-37, e a última versão da minuta de Edital e contrato anexo segue em doc. nº 00100.025481/2026-85.

Por meio do Ofício nº 073/2026 – COATC/SADCON¹, vêm os autos a esta Advocacia do Senado Federal para análise jurídica, informando que a juntada aos autos da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação e a equipe de apoio, será feita pela COPEL, quando da análise definitiva do processo, preliminarmente à publicação do certame licitatório, bem como que as autorizações e aprovações pendentes serão concretizadas quando do encaminhamento dos autos para aprovação da minuta de edital pela Senhora Diretora-Geral.

É o suficiente relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do ADG nº 14/2022, que determina, ao término da fase preparatória, que o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, a quem compete, ainda, o controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos.

Conforme introduzido, empreende-se procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, via modalidade pregão, em formato eletrônico, pelo menor preço global, visando ao fornecimento de chapas para

¹ Doc. nº 00100.025494/2026-54.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

impressão offset e limpadores de chapas para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF.

Considerando as informações constantes da última versão do Termo de Referência² que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação, verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

Quanto à modalidade escolhida, o uso do pregão em licitações deverá estar afeto apenas à aquisição de bens e serviços comuns. Com efeito, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não se aplicando às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Portanto, o significado da expressão "*bens e serviços comuns*" compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Consta do TR no item 1.1.1. como objeto a "*a aquisição de chapas para impressão offset e limpadores de chapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*".

No item 2.2.1. justifica-se que será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de "*o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021*".

² Doc. nº 00100.023099/2026-37.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O Edital³, por sua vez, reitera no item 1.1 o objeto descrito no TR, detalhando, no Anexo 2, as especificações técnicas dos objetos pretendidos e, nesse sentido, verifica-se que a Administração descreveu todos de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade por ela desejado em linha com as especificações usuais de mercado para os objetos desejados.

Assim, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição de "*bens ou serviços comuns*", o que autoriza o uso da modalidade pregão para licitação do objeto.

Vale mencionar que, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, é mandatória a adoção do pregão nesse caso, sendo preferencial sob a forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei. Logo, correta a adoção do pregão em formato eletrônico na licitação em tela.

Acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços, o órgão técnico justificou a escolha no item 2.3 do Termo de Referência:

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Justificativa: A demanda é recorrente e o consumo ocorre conforme a exigência da produção gráfica, tornando o SRP a opção mais eficiente para evitar estoques excessivos ou falta de material, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata. A necessidade do material é frequente, todavia há elevado grau de imprevisibilidade para definir a quantidade e o momento da aquisição do objeto.

2.3.3. Cumpre informar que o Senado será o único contratante para esta licitação.

A justificativa formalmente insere-se no conceito legal de SRP previsto no art. 6º, XLV, da NLLC: "*sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos*

³ Doc. nº 00100.025481/2026-85.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Quanto aos critérios de julgamento e adjudicação adotados (menor preço global), por sua vez, observa-se terem sido apresentadas justificativas para as respectivas escolhas (itens 2.4 e 2.5 do TR). Nesse sentido, leia-se:

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério menor preço é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação global. O TR agrega chapas e limpadores num grupo único.

Critérios Técnicos: Visando a perfeita compatibilidade química entre as chapas e os limpadores, é fundamental que os itens sejam adquiridos do mesmo fornecedor. Existem diferenças entre marcas na composição química da camada sensível das chapas, o que exige um limpador quimicamente compatível para evitar danos à matriz de impressão. Assim, reduz o risco de avarias, retrabalho e necessidade de manutenção corretiva.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Sendo assim, tem-se por justificada a adjudicação por menor preço global, de acordo com o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União⁴.

Reputam-se também atendidas as exigências contidas nos incisos IV e V do caput do art. 7º e a observância da regra do § 6º do mesmo artigo, do Anexo III, do ADG nº 14/2022.

A justificativa para a contratação também consta de forma detalhada e suficiente no Termo de Referência (item 1.2 do TR), em obediência ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas⁵, a qual foi realizada dentro do parâmetro normativo estabelecido, conforme ratificação aposta pela COCVAP⁶ com validade de 180 (cento e oitenta) dias (08/07/2026), atendendo, assim, o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022.

Registre-se que o valor total geral estimado na Planilha de Estimativa de Despesas foi de R\$ 1.470.410,64 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), valor inferior ao autorizado de R\$ 2.415.000,00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil reais), não sendo exigido adendo à solicitação de contratação.

Não há disciplina a respeito da subcontratação, de forma que se subentende possível. **Caso o órgão técnico entenda por não permitir a subcontratação, recomenda-se disciplina expressa nesse sentido, com a respectiva justificativa.**

A respeito do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), o item 2.7 do Termo de Referência

⁴ Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

⁵ Doc. nº 00100.002910/2026-46-1 (ANEXO: 001).

⁶ Doc. nº 00100.004312/2026-10.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

veda o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sob a seguinte justificativa:

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.7.2. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, isto é, trata-se de um bem de natureza não divisível, sendo fundamental que seja adquirido de um único fornecedor, visando à perfeita compatibilidade química entre chapas e limpadores, bem como lotes de chapas que ensejam configurações no CTP em média e grande escala Já que existem diferenças entre as marcas na composição química da camada sensível, a participação de cotas comprometeria a eficiência operacional.

Ao menos formalmente, a justificativa apresentada aparenta ser suficiente.

Destaca-se que o órgão técnico discorreu sobre a não participação de consórcios de empresas no item 2.6 do TR, visto que pode vir a limitar a competitividade do certame:

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

Quanto aos requisitos do fornecedor, previstos a partir do item 3, o TR prevê a respeito da capacidade técnica:

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. Isso não garante, mas reforça a segurança de que a empresa terá condições reais de executar o contrato, sem afetar a produtividade da SEGRAF.

3.1.2.1. Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de chapa de impressão offset, não necessariamente com as exatas especificações contidas no item 1 deste TR.

3.1.2.2. Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 1.800m² de chapas digitais. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo.

3.1.3. Dimensão Qualitativa

A comprovação de fornecimento de chapas gráficas é essencial para demonstrar conhecimento técnico quanto às características e cuidados específicos no armazenamento, transporte e fornecimento desse tipo de insumo, que é sensível e possui prazo de validade. Essa experiência prévia





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

mitiga riscos de fornecimento de material inadequado, com defeitos ou incompatível com o parque gráfico, evitando prejuízos à produção editorial e garantindo a continuidade do serviço de impressão offset. Tal requisito também decorre de experiências anteriores, em que empresas vencedoras sem relacionamento direto com fabricantes não conseguiram distribuir chapas sob demanda, gerando dificuldades para reposição de lotes defeituosos, manutenção de prazos e preservação dos preços registrados na ARP.

3.1.4. Dimensão Quantitativa

O quantitativo mínimo de 1.800 m² de chapas digitais foi estabelecido considerando: - O volume médio mensal de consumo da SEGRAF, calculado a partir do histórico de utilização; - A necessidade de que o fornecedor possua capacidade logística e operacional para atender demandas de porte compatível com as rotinas da Administração; - A importância de assegurar que a empresa tenha vivência na gestão de fornecimentos contínuos e volumosos, evitando problemas de desabastecimento; - A compatibilidade desse volume com a realidade do mercado, de forma a não restringir a competitividade, permitindo a comprovação por meio do somatório de atestados

3.1.5. A exigência desses requisitos mínimos, portanto, harmoniza-se com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ao garantir a seleção de fornecedor apto a executar o objeto com segurança, eficiência e qualidade, resguardando o interesse público e prevenindo riscos de interrupção dos serviços gráficos do Senado Federal.

3.1.6. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

O Edital reflete as exigências no item 12.3.1. A respeito das exigências e suas justificativas, não cabe a este órgão jurídico tecer análise técnica, bastando





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

apontar que aparentam razoáveis, sobretudo considerando o histórico narrado, e em linha com o que determina o art. 8º, § 5º, do Anexo III do ADG nº 14/2022.

Em relação à definição das exigências de qualificação econômico-financeira, em observância ao teor dos artigos 69 e 70, ambos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência prevê apenas a certidão negativa de falência, justificadamente:

3.1.7. Qualificação econômico-financeira

3.1.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.7.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta padrão de edital para contratações com entrega imediata.

O instrumento convocatório sob análise reproduz a exigência, estando em conformidade com as disposições legais que regem a matéria e compatível com o objeto da contratação pleiteada, não aparentando representar restrição à competitividade.

Vale ressaltar que o item 3.2.1. do Termo de Referência prevê a necessidade de apresentação de amostra, remetendo-se ao anexo III, cujo procedimento, ao menos formalmente, se apresenta adequado e justificado. O Edital reflete a exigência no Capítulo XI.

Com relação ao mapa de riscos, a sua versão preliminar consta junto à Solicitação de contratação nº 2029⁷, e, posteriormente, por meio do documento de nº 00100.023079/2026-66, a área técnica ratificou a permanência da matriz de riscos anteriormente elaborada, por inexistência de alterações relevantes, em conformidade com o art. 15 do ADG nº 14/2022.

⁷ Doc. nº 00100.225972/2025-43.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Há a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio, atentando-se ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022.

Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária, conforme preceitua o parágrafo único do art. 23 do ADG 14/2022. Contudo, a existência de recursos orçamentários deve ser comprovada por ocasião da celebração de cada ajuste decorrente da ARP (art. 44 do ADG 14/2022).

Isso porque no SRP o objetivo imediato é o registro de preços em ata pela Administração, com mera expectativa de acionamento da ARP para futura aquisição (art. 83 da NLLC e arts. 36, 39, 41 do ADG 14/2022).

Assim, caso haja acionamento pela Administração da ata do SRP, será nesse momento que haverá a contratação e é por ocasião desse procedimento de acionamento da ARP que se torna indispensável à emissão do prévio empenho, garantindo-se, assim, a existência de recursos orçamentários para a realização da despesa.

Sanadas as questões acima, **restará pendente a adoção dos seguintes procedimentos:** a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta e c) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Por fim, com as ressalvas realizadas no decorrer deste parecer, o instrumento convocatório e a minuta contratual anexa se encontram adequados.

A minuta de edital⁸, no que tange à parte procedimental do certame, está em conformidade com a legislação de regência, com as orientações desta Advocacia relacionadas a casos similares, ao passo que segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações do gênero.

⁸ Doc. nº 00100.025481/2026-85.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No que concerne à minuta contratual, tem-se que seu conteúdo, além de corresponder ao teor do Termo de Referência que lhe serve de base, está em conformidade com a legislação de regência e com as orientações desta Advocacia relacionadas a casos similares, em conformidade, portanto, com o padrão adotado pelo Senado Federal para contratações do gênero.

III. CONCLUSÃO

Em conclusão, atendidas as recomendações constantes deste parecer, **em negrito**, entende-se pela regularidade jurídica do procedimento, que pode ser considerado apto à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

Brasília, em 4 de março de 2026.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de traços fluidos e entrelaçados que representam o nome do signatário.

Diogo Rossi de Almeida | OAB DF 79922
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

13
de
14





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à COATC/SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 4 de março de 2026.

Felipe de Paula Lyra | OAB DF 76.533
Advogado do Senado
Coordenador do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

14
de
14





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.022865/2025-37

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Aquisição de chapas para impressão offset e limpadores de chapa, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal. Item 20260141 do Plano de Contratações. **Valor estimado: R\$ 1.470.410,64.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à aquisição de chapas para impressão offset e limpadores de chapas, ao custo estimado de **R\$ R\$ 1.470.410,64** (um milhão quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.025481/2026-85).

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário (2)	Total
1	M2 DE CHAPA DIGITAL PARA IMPRESSÃO OFFSET - Digital térmica, negativa - Nos Formatos: 1040 x 785 mm e 745 x 605 mm (a depender da demanda da SEGRAF). - Espessura: 0,30 mm	18.000,00	m²	81,53	1.467.540,00
2	LIMPADOR DE CHAPAS	36,00	litro	79,74	2.870,64
TOTAL GERAL				1.470.410,64	

O órgão técnico justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.041364/2026-69), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.1.1 As chapas de impressão são essenciais à continuidade da impressão offset (de alta tiragem) do Senado, que dá origem a diversos produtos como, por exemplo, a Constituição Federal de 1988, os Códigos, Estatutos e os informativos de atividades parlamentares. As chapas, nas impressoras offset, funcionam como matrizes, responsáveis por transferir a tinta - com o conteúdo das obras - para os milhares de folhas em branco que serão impressas. Sem essas matrizes, o processo gráfico offset do Senado imediatamente é interrompido.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Metodologia de dimensionamento

1.2.2.1.1. A definição da quantidade solicitada considerará, no momento da elaboração do termo de referência, o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, a disponibilidade atual em estoque e a expectativa de consumo para 12 meses subsequentes. Como parâmetro inicial, podemos considerar a última contratação realizada para o mesmo objeto. Assim, consideramos inicialmente que, quanto à quantidade do Limpador de Chapas a ser adquirida, não é possível abatê-la do montante existente no estoque atual, tendo em vista - por motivo de compatibilidade química - ser necessário adquirir um produto que seja obrigatoriamente compatível com as chapas. A quantidade de limpadores de chapas foi encontrada com as regras de 1 limpador para cada 500m² de chapas consumo.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição das chapas e limpadores de chapa é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete o interesse da administração. O ETP 55/2025 identificou a necessidade de ampliação de aproximadamente 50%, já que a nova contratação transferirá parte da impressão preta, que era feita digitalmente, de volta ao sistema offset. Isso resulta em um montante estimado de 18.000 m² de chapas e 36 litros de limpador.

Para chegar ao montante necessários, utilizamos a média de consumo dos últimos 2 anos e descontamos o estoque atual e o saldo remanescente da ARP.

Desta forma, foi possível encontrar um saldo adicional de 8.000m². O consumo inicial estimado para os próximos 24 meses é de 20.214 metros quadrados de chapas. Porém, conforme informações da COPREIM, o montante deve ser acrescido em 50%, tendo em vista a eliminação da impressora rotativa digital que, sozinha, imprimia cerca de 50 milhões de páginas A4 anualmente. Assim sendo, após arredondamento, estimamos o quantitativo em 30.000 metros quadrados de chapas. Descontando o estoque atual e o saldo de chapas da ARP vigente (12.000), chegamos ao montante final de 18.000 m² de chapas a contratar.

[...]

Por meio do Ofício nº 137/2026-COATC/SADCON (documento nº 00100.043744/2026-38), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Para a finalidade, a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.225971/2025-07, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.002910/2026-46, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.041364/2026-69, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que o quantitativo previsto corresponde àquele que, a partir de análise empreendida, reflete o interesse da administração.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.002910/2026-46-1, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 1.470.410,64**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.004312/2026-10, cuja validade é até 08/07/2026.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.009473/2026-91.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 0100.013136/2026-07, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas. Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.023079/2026-66, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.023099/2026-37.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.025481/2026-85, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 105/2026 (NUP 00100.038810/2026-58) analisou os autos e concluiu “*que atendidas as recomendações constantes deste parecer, **em negrito**, entende-se pela regularidade jurídica do procedimento, que pode ser considerado apto à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.*”

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto à recomendação jurídica, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.041317/2026-15.

A recomendação posta pelo órgão jurídico foi acatada e consolidada no Termo de Referência a ser aprovado pela autoridade competente, não sendo necessário qualquer ajuste na minuta de edital analisada pela ADVOSF.

Em razão da vigência do Decreto nº 11.462/2023 será necessário a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). O art. 9º do referido decreto torna o IRP obrigatório, salvo justificativa específica. Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar sobre a questão.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.025481/2026-85 e, se entendida regular, deve ser aprovado pela autoridade competente.

[...]





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Considerando que a contratação se trata de licitação para registro de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a autorização da despesa serão efetuadas no momento do acionamento da ata, conforme parágrafo único do art. 23 c/c art. 44, do ADG nº 14/2022.

[...]

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou: autorizar o certame; aprovar o ETP, o termo de referência e a minuta de edital; e, designar os gestores.

Em relação à recomendação jurídica relativa à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022¹, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER

¹ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 55/2025 (documento nº 00100.225971/2025-07); o Termo de Referência (documento nº 00100.041364/2026-69); e a minuta de edital (documento nº 00100. 025481/2026-85), nos termos propostos;
3. **DISPENSO** o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, considerando que o Senado Federal será o único contratante; e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 11 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 608, de 2026

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.022865/2025-37**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Said de Lavor**, matrícula nº 255662 e a **Assessoria Técnica da SEGRAF – ATSEGRAF**, respectivamente, como gestor titular, e órgão gestor substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o servidor titular do **Serviço de Impressão - SEIMPRES**, e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral



SENADO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 76/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Etapas 4 e 5. Dá-se continuidade ao projeto de substituição gradativa de aparelhos digitais por aparelhos IP e, por consequência, de desligamento das placas de ramais digitais, que visa evitar que este SECOMUT não possa atender às suas atribuições de disponibilizar e gerir os ramais necessários para os bons trabalhos desta Casa Legislativa e residências oficiais. Pois, com a informação do fabricante do PABX MX-ONE, Mitel, sobre a descontinuidade dos últimos aparelhos digitais fabricados em nível mundial, bem como das placas de ramais digitais (carta Mitel – SIGAD nº 00100.050219/2023-26), impõe-se a necessidade de acelerar a transição para a tecnologia VOZ SOBRE IP (VoIP), já que em breve não será possível manter nosso parque telefônico em pleno funcionamento por falta de aparelhos e peças de reposição no mercado. Para tanto, a própria Mitel fez a indicação de quais aparelhos IP de seu portfólio substituem os digitais, com todas as suas funcionalidades (carta Mitel – SIGAD nº 00100.050206/2023-57). Com a atualização das políticas de segurança e equipamentos da rede do Senado Federal, diversos aparelhos IP de primeira geração passaram a não atender as especificações mínimas de velocidade de conexão e protocolos de criptografia, sendo necessário a sua substituição. Por esse motivo e para criação de reserva técnica para substituição, foi acrescentado a essa aquisição mais 600 (seiscentos) aparelhos IP, totalizando uma ARP de 1800 (um mil e oitocentos) novos aparelhos IP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DGER/SPATR/COOTELE/SECOMUT	Hugo Leonardo da Rocha Canuto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este órgão técnico realizou a verificação das especificações técnicas dos aparelhos IP modelos 6863, 6865, 6867, 6869, 6873, 6920, 6930 e 6940 indicados do portfólio do fabricante Mitel, pois são os únicos que utilizam as licenças e o protocolo Mitel IP, que já foram fornecidas ao Senado Federal e a outros órgãos públicos que utilizam e mantém atualizada a plataforma MX-ONE Mitel (constatados por este órgão técnico durante pesquisa de preços para a contratação 0059/2022 – manutenção do PABX Senado Federal e residências), possibilitando a total migração dos ramais digitais legados para o sistema Mitel IP (VOZ SOBRE IP proprietário da Mitel). Por este motivo, foram avaliados apenas aparelhos do próprio fabricante.

5. Levantamento de Mercado

Este órgão técnico realizou a verificação das especificações técnicas dos aparelhos IP modelos 6863, 6865, 6867, 6869, 6873, 6920, 6930 e 6940 indicados do portfólio do fabricante Mitel, pois são os únicos que utilizam as e o protocolo Mitel IP, que já foram fornecidas ao Senado Federal e a outros órgãos públicos que



utilizam e mantém atualizada a plataforma MX-ONE Mitel (constatados por este órgão técnico durante pesquisa de preços para a contratação 0059/2022 – manutenção do PABX Senado Federal e residências), possibilitando a total migração dos ramais digitais legados para o sistema Mitel IP (VOZ SOBRE IP proprietário da Mitel). Por este motivo, foram avaliados apenas aparelhos do próprio fabricante.

6. Descrição da solução como um todo

Seguindo esta análise, foi verificado que apenas os aparelhos IP modelos 6867, 6869, 6873, 6920, 6930 e 6940 atendem a mínima e necessária velocidade de conexão de seu comutador interno (switch), tendo ela a velocidade padrão GIGABIT ETHERNET. Utilização do computador simultaneamente com o telefone no mesmo ponto de rede, sem perda de desempenho de nenhum dos equipamentos. Áudio HD (alta definição) tanto para monofone quanto para o sistema viva-voz interno e no mínimo 6 (seis) teclas programáveis com LED – quantidade já disponível e amplamente utilizada pelos usuários de aparelhos digitais.

Com a definição de quais modelos atendem às especificações técnicas mínimas, sendo eles os aparelhos IP modelos 6867, 6869, 6873, 6920, 6930 e 6940, passamos a verificar se os mesmos têm a possibilidade de utilizar expansores de tecla, tal como já existente nos aparelhos digitais (dos 3.000 aparelhos digitais a serem substituídos, 471 são equipados e programados com essa facilidade no Senado Federal). Esse recurso já auxilia principalmente o trabalho das secretárias dos gabinetes parlamentares e diretorias do Senado Federal. A conclusão é que todos os modelos analisados acima permitem o uso de expansores, sendo que os aparelhos da linha 6800 (6867, 6869 e 6873) são compatíveis com o expansor de teclas modelo M685, e os aparelhos da linha 6900 (6920, 6930 e 6940) compatíveis com o expansor modelo M695. Há incompatibilidade com os demais modelos entre as séries 6800 e 6900.

A principal diferença entre os modelos e séries está na quantidade de teclas programáveis disponíveis fisicamente em cada aparelho, sendo 6 (seis) para os modelos 6867 e 6920, 12 (doze) para os modelos 6869, 6930, 6873 e 6940 (esses dois últimos com tela sensível ao toque). Este órgão técnico não vislumbra a necessidade de substituir todos os 3.000 (três mil) aparelhos digitais por aparelhos IP com mais de 6 (seis) teclas programáveis, mas sim, utilizar massivamente os aparelhos IP que possibilitem a utilização de expansores de tecla modelo M695 (150 unidades já adquiridas para a realização da primeira etapa de substituições e 300 unidades para solicitação através da ARP 014/2025), obtidos em pequena escala para atender a uma pequena parcela dos usuários. Com isso, chegou-se à escolha do modelo 6920w (1800 unidades já adquiridas para a realização das três primeiras etapas de substituições, por meio da Ata de Registro de Preços 002/2024 e 014/2025), o mais acessível dessa gama de aparelhos IP da fabricante Mitel e que atende às mínimas e necessárias especificações técnicas para substituir funcionalmente os aparelhos digitais, entre outras características, que serão detalhadas no futuro Termo de Referência para esta aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Este órgão técnico sugere a adoção de atas de registro de preço válidas por 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, com a previsão do item 1 – até 1.800 (um mil e oitocentos) aparelhos IP, com acionamento da ARP por lotes de 900 em 900. A sistemática deverá ser repetida até a troca de todos os equipamentos descontinuados, o que possibilitaria, na pior das hipóteses, a substituição em até 5 (cinco) anos de todo o parque de aparelhos digitais instalado, seus expansores, desativação das placas remanescentes de ramais digitais e substituição de aparelhos IP de primeira geração que passaram a não atender as especificações mínimas de velocidade de conexão e protocolos de criptografia.

Troca Anual	1ª (executada por completo)	2ª (executada aparelhos)	3ª (em execução aparelhos)	4ª	5ª	Troca de aparelhos IP que não atendem as especificações atualmente necessárias e reserva para substituição



Aparelhos	600	600	600	600	600	600
Expansores	150	150	150	0	0	0

Tabela 1: Expectativa de substituições anuais.

A expectativa é de trocar 3.000 (três mil) aparelhos digitais, 500 (quinhentos) expansores, e 600 (seiscentos) aparelhos ip fora de especificações em até 5 (cinco) anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.120.000,00

Baseado em cotações com fontes em sítios eletrônicos, considerando valores internacionais, atualmente os aparelhos IP estariam custando, cada, em média, R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais). Valores esses retirados da pesquisa de preço realizada para as contratações para as etapas 1 a 3, considerando equipamento, frete e tributos inclusos.

A Ata de Registro de Preços deverá ser composta, conforme abaixo:

ITEM 1 – 1.800 (um mil e oitocentos) APARELHOS IP ao valor unitário de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 6.120.000,00 (seis milhões e cento e vinte mil reais).

O valor TOTAL será de R\$ 6.120.000,00 (seis milhões e cento e vinte mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve a não perder o ganho de escala na aquisição, fora que 25% dos aparelhos IP a um custo por equipamento de R\$ 3.400,00, ou seja, 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades teriam um custo total estimado em R\$ 1.530.000,00, valor este muito superior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil) descritos na referida Lei.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Registre-se que toda a infraestrutura necessária está pronta para ser utilizada com esta tecnologia, não sendo demandados novos investimentos. Ou seja, já foram tomadas as providências para que a central telefônica tenha capacidade de processamento e todas as licenças Mitel necessárias para tal substituição, mantendo o mesmo nível de serviço para atendimento às necessidades desta Casa. Prover-se-á, através de um cabo de rede, a unificação de computadores e telefones – hoje já implantado em diversos departamentos do Senado Federal, com excelentes resultados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consoante ao ETP 39/2023 e ETP 58/2024, dá-se continuidade ao projeto de substituição gradativa de aparelhos digitais por aparelhos IP e, por consequência, de desligamento das placas de ramais digitais, que visa evitar que este SECOMUT não possa atender às suas atribuições de disponibilizar e gerir os ramais necessários para os bons trabalhos desta Casa Legislativa e residências oficiais. Pois, com a informação do fabricante do PABX MX-ONE, Mitel, sobre a descontinuidade dos últimos aparelhos digitais fabricados em nível mundial, bem como das placas de ramais digitais (carta Mitel – SIGAD nº 00100.050219/2023-26), impõe-se a necessidade de transição para a tecnologia VOZ SOBRE IP (VoIP), já que em breve não será possível manter nosso



parque telefônico em pleno funcionamento por falta de aparelhos e peças de reposição no mercado. Para tanto, a própria Mitel fez a indicação de quais aparelhos IP de seu portfólio substituem os digitais, com todas as suas funcionalidades (carta Mitel – SIGAD nº 00100.050206/2023-57).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A total conclusão da modernização do parque instalado para a tecnologia VOZ SOBRE IP. Para além dos benefícios quanto à manutenção e futura reposição de peças, possibilitar-se-á ainda a integração da telefonia a outros sistemas corporativos utilizados pela Casa. Verificam-se também ganhos na segurança de dados, com a possibilidade de uso de criptografias mais sofisticadas.

13. Providências a serem Adotadas

No intuito de contribuir com o custo de toda essa mudança, esta COOTELE, a partir do recebimento do primeiro lote de aparelhos IP e de seus expansores, já vem gerindo a manutenção e troca dos aparelhos digitais por meio do estoque dos aparelhos recolhidos. Isso em vez de recorrer ao acionamento da ARP de manutenção dos mesmos. Proceder-se-á dessa forma até a total conclusão da modernização do parque instalado para a tecnologia VoIP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, pois os aparelhos substituídos serão utilizados para reposição do parque legado até a total conclusão da modernização para a tecnologia VoIP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme apontado nos itens anteriores, após análise das especificações técnicas necessárias, tal como das opções disponíveis hoje no mercado, este órgão técnico concluiu pela adequação desta contratação ao atendimento da necessidade a que se destina: compra de aparelhos IP, visando a modernização de todo o parque telefônico, com migração gradual para a tecnologia VOZ SOBRE IP (VoIP), considerando todos os benefícios aqui já expostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO LEONARDO DA ROCHA CANUTO

Chefe do SECOMUT



CASSIO MURILO ROCHA

Diretor da SPATR



MiVoice MX-ONE

- Phase-Out/MD, of Digital Line Card ELU33 and TMU card

Summary:	Mitel has earlier announced the Manufacturing Discontinuation of the last Dialog 4200 digital/legacy handsets and consequently we are now announcing the corresponding phase out / Manufacturing Discontinuation of the digital line card ELU33. At the same time, we are now also announcing MD of the old legacy TMU card.
Posted Date:	April 29th, 2022
Effective Date:	April 29th, 2022
Bulletin Number:	PB2022Apr29A
Bulletin Type:	Product Discontinuation / End of Sales
Product Family:	MiVoice MX-ONE solution
Audience:	MiVoice MX-ONE channels, internal & external
Revision Version:	Version 1.0
Revision Reason:	N/A



Manufacture Discontinue

Within Mitel, we have for quite some time been working hard to harmonize the hardware offer for our call processing platforms, whenever possible, as this is a necessity for us to stay competitive. With our going-forward-focus being IP-based technologies and SIP based endpoints, complemented with analogue phones and mobile/cellphones, we have stepwise enhanced the functionality of the SIP phone offer to now exceed by far the functional offer provided by the legacy DTS phones (digital phones).

In parallel, we see the market continue moving towards software-based SIP deployments, as a result the demand for legacy interfaces and products has now decreased to such a low level that we can no longer provide them at a reasonable cost. Additionally, the tense situation on the electronics market is making production of the older MX-ONE boards extremely challenging and costly.

With this Manufacturing Discontinuation Bulletin, we are now announcing the phase-out plan for the Digital Extension card in MX-ONE, the ELU33.

We are also discontinuing general sales of the old legacy resource board, the TMU/12. The TMU card has been used to provide services in the MD110 & MX-ONE systems over a long time. Today most of the TMU functionality is provided by the MGU card or the MX-ONE Media Server, or it is being succeeded with other technologies.

Ways forward

SIP based endpoints are in general the way forward. Mitel offers a variety of SIP terminal alternatives, from low-end to high-end with a much wider set of functions and services compared to what the digital portfolio can offer. As a complement to the SIP phones, we have the StreamLine (Phybridge) products providing Ethernet over pair cables. Additionally, we also have the Wi-Fi connection via the Mitel WLAN Adapter, with more to come.

On the call server side, we have the EX Controller and the GX Gateways, well suited for branch office deployments and strategically important as gateways throughout the system. In the EX Controller we do not only have a powerful and versatile TDM-SIP gateway with built-in SBN functionality, but we also have an embedded Linux processing platform for running the MX-ONE Service Node as a virtualized KVM machine in smaller sites. The new EX Controller (16/120), running with an embedded MX-ONE KVM machine, has support for up to 2500 users. Additionally, the EX/GX appliances provide, besides SIP, also support for T1 and E1 PRI, ISDN BRI (T0/S0) as well as for analogue trunks and extensions. Beside the SIP interfaces we believe the legacy ISDN and Analogue interfaces in the EX/GX will, although declining in numbers, continue to be important in the coming years.

As for the TMU board, its need is today limited to a reduced set of features that can be delivered through alternative solutions like the MGU card or SIP-based features.

Products to be Manufacture Discontinued

The following MX-ONE products are the once practically affected by this phase out plan:

- ROF1375062/1 MX board ELU33/1 32xdig ports
- ROF1375335/12 MX board TMU/12 4TR,2MO,26MP

Once the plan is completed, all versions of ELU33 and TMU board (as well as all versions of the earlier MFU



board) will be generally Manufacture Discontinued.

The cable associated to the TMU is now also Manufacture Discontinued:

- TSR4910306/20M Cable for TMU and ALU2

In addition, the following two cables, for boards that were discontinued in 2020, are also Manufacture Discontinued:

- TSR9101059/32M Cable for FTU2
- TSR491414/32M Cable for ELU26 and TLU79

Manufacture Discontinuance Schedule

The End of Sales and End of Support schedule for the ELU33 and TMU/12 are as follows:

- **End of New Sales:** **October 31st, 2022, or while supplies last.**
- **End of Add-On Sales:** **October 31st, 2022, or while supplies last.**
- **End of Support:** **October 31st, 2025.**

The ELU33 and TMU board as well as the Dialog 4200 series of phones will continue to be supported by the system software in MX-ONE 6.x as well as in MX-ONE 7.x.

During the phase-out period, Mitel will continue to provide service and support for the ELU33 and the TMU products. Once the MX-ONE products above have reached Sales-Stop, Mitel will continue to provide hardware warranty until the end of the warranty term or “End of Support”, whichever comes first.

Repair will be provided either via Swap Repair or via Repair-Return, depending on availability of material.

The products will be removed from CPQ and on-line store as they are sold out.

Manufacture Discontinuation Conditions

This announcement comes because of the general chaotic situation on the electronics market. Due to the situation there is no guarantee that Mitel will be able to deliver the quantity required by partners until the end of sales.

Consequently, partners need to urgently review ongoing tenders and offers, and to consider alternatives to prevent late surprises.

This announcement does not apply to any specific commercial agreements or commitments that have been previously entered into. Mitel continues to honor its agreements and commitments according to their original terms.

The information conveyed in this document is confidential and proprietary to Mitel® and is intended solely for Mitel employees and members of Mitel's reseller channel who specifically have a need to know this information. If you are not a Mitel employee or a Mitel authorized PARTNER, you are not the intended recipient of this information. Please delete or return any related material. Mitel will enforce its right to protect its confidential and proprietary information and failure to comply with the foregoing may result in legal action against you or your company.

mitel.com

 **Mitel**
Powering connections



Copyright 2022, Mitel Networks Corporation. All Rights Reserved. The Mitel word and logo are trademarks of Mitel Networks Corporation. Reference to third party trademarks are for reference only and Mitel makes no representation of ownership of these marks.

Manufacture Discontinue of Dialog 4200 Phones

Summary:	Announcing phase out of the remaining 4200 Dialog TDM phones with end of sale forecast date of December 2021.
Posted Date:	15 December 2020
Effective Date:	15 December 2020
Bulletin Number:	PB2020Dec1D
Bulletin Type:	Discontinuance
Product Family:	MiVoice MX-ONE Dialog 4200 TDM desktop phones
Audience:	All MiVoice MX-ONE channel partners globally.
Revision Version:	
Revision Reason:	



Manufacturer Discontinue

This Manufacturing Discontinue notice formally announces the phase out of the remaining 4200 Digital Dialog phones, the 4223 and 4225 Light Grey variants. Last time buy component constraints and diminishing market demand means the long serving 4200 series will be phased out by December 2021. Mitel is estimating based on historical demand, that product availability of the 4225 model will run through August 2021 and the 4223 model through December 2021.

Mitel previously announced a projected end of sale date via bulletin PB2019Nov15C of December 2020 but has managed to secure additional components to enable an extended sales period.

Phase Out Models: Desktop Dialog 4223 LG & 4225 LG TDM

With the continued growth in IP deployments and associated decline in TDM, Mitel will phase out the last remaining Dialog 4200 models together with the Key Panel module. This notice announces the planned phase out and the estimated product availability dates.



MiVoice 4223



MiVoice 4225



MiVoice 4200 KPM

Phased Out Part Numbers and Descriptions:

Part Number	Description
DBC22301/01001	Dialog 4223 Professional LG
DBC22502/01001	Dialog 4225 Vision V2 LG
DBY41901/01001	Dialog 4000 Key Panel KPM LG



Manufacture Discontinuance Schedule

Issuing of Manufacturing Discontinue Notice	15-December 2020
End of Sales Date *	30-December 2021
End of Life (Active Support)	30-December 2022
End of Technical Support (Passive Support)	30-December 2025

***Note:** Estimated sales stop date for the 4225 model is August 2021 and December 2021 for the 4223. Inventory made available whilst stocks last and may not be available through final sales stop date. If inventory available post end of sales date, then Mitel will continue to sell until inventory depleted.

Product Replacement

There are no alternative TDM phones for use with MiVoice MX-ONE. However there is an extensive choice of modern IP based phones. For alternative IP based solution, Mitel has a comprehensive range of SIP based desktop phones such as the 6800 and 6900 Series phones. These phones also offer a wide range of accessories. The 6900 series with MiVoice MX-ONE will soon expand to include the 6905 and 6910 models.



TDM MODELS	ALTERNATIVE IP BASED OPTIONS			
DESCRIPTION	PART NUMBER	DESCRIPTION	PART NUMBER	DESCRIPTION
Dialog 4220	80C00005AAA-A	6863 SIP Phone		
Dialog 4222	80C00001AAA-A	6865 SIP Phone	50006767	6920 IP Phone
Dialog 4223	80C00002AAA-A	6867 SIP Phone	50006769	6930 IP Phone
Dialog 4225	50006790	6873 SIP Phone	50006770	6940 IP Phone



Warranty

All hardware warranty and enhanced hardware warranty obligations will be honored per terms and conditions of applicable warranty.

Technical Support and Sustaining

THROUGH END OF LIFE (ACTIVE SUPPORT)

- R&D Support limited to the latest GA firmware release
- Critical bug fixes as required off long term supported release stream
- Mitel KnowledgeBase
- Web Tickets / TeamTrack
- Repair

THROUGH END OF TECHNICAL SUPPORT (PASSIVE SUPPORT)

- No R&D
- Web Tickets /TeamTrack
- Best Effort for catastrophic failures/critical issues
- Mitel KnowledgeBase

Passive sustaining continues to provide product support via available interfaces (web etc.). No new firmware releases or fixes will be made available post active sustaining stop date (End of Life) but general configuration, troubleshooting support continues. There will be no R&D involvement during passive sustain phase.

Repair / Replacements

Repair will be provided, based on availability of spare parts, until end of Technical Support.

Questions & Answers

Q: Does the End of Sales date guarantee a customer can purchase any quantity of phased out phones at that time?

A: No. Mitel has built out inventory based on available last time buy component constraints and has estimated end of sales dates based on historical sales volume. Sales are based on a first come first served basis. Mitel typically will continue to sell any excess inventory past End of Sales date if inventory remains.

Q: Does Mitel offer attractive upgrade options for TDM based deployments wishing to convert to IP?

A: Yes. Please consult your local sales manager for further information. Several options exist that enable a smooth transition path.

The information conveyed in this document is confidential and proprietary to Mitel® and is intended solely for Mitel employees and members of Mitel's reseller channel who specifically have a need to know this information. If you are not a Mitel employee or a Mitel authorized PARTNER, you are not the intended recipient of this information. Please delete or return any related material. Mitel will enforce its right to protect its confidential and proprietary information and failure to comply with the foregoing may result in legal action against you or your company.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Brasília, 09 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: **ajustes**

NUP: **00200.022865/2025**

Senhor(a) coordenador(a)

Senado Federal

Senhor(a) coordenador(a),

Notas COATC

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
Nota à SEGRAF 1	Mapa de Risco	Não houve ajuste	A manutenção do Mapa de Riscos decorre da inexistência de alterações no objeto, no ambiente operacional e nos fatores de risco identificados, permanecendo inalteradas as características do objeto; o processo de execução contratual; e histórico de ocorrências ou eventos
Nota à SEGRAF 2	6.1	Complemento do trecho: "acompanhada da ordem de fornecimento"	
Nota à SEGRAF 3	3.2 e 3.2.1	Substituição por: "A licitante deverá apresentar amostra, na forma do Anexo III do presente termo de referência."	
Nota à SEGRAF 4	Anexo III, B5	Complemento do trecho: "órgão técnico, para as amostras que forem rejeitadas."	
Nota à SEGRAF 5	2.3.3	Complemento do trecho: "Cumprir informar que o Senado será o único contratante para esta licitação."	
Nota à SEGRAF 6	6.1	Complemento do trecho: "acompanhada da ordem de fornecimento"	
Nota à SEGRAF 7	8.7.1 e 8.7.2	Substituição por: "fornecedor beneficiário"	
Nota à SEGRAF 8	8.12	Exclusão do trecho considerado impertinente	
Nota à SEGRAF 9	8.11 e 8.11.1	Exclusão do trecho considerado impertinente	
Nota à SEGRAF 10	10.1.2	Correção da escrita do número por extenso	
Nota à SEGRAF 11	7.2	Substituição por: "ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços"	
Nota à SEGRAF 12	No decorrer o TR	Substituição de "contratado" por "fornecedor beneficiário"	
Nota à SEGRAF 13	Anexo I. planilha	Exclusão da palavra "global"	
Nota à SEGRAF 14	ANEXO I. 1.2)	Adição da justificativa pelo uso de marcas de referência na especificação do objeto	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Recomendações COPEL

Recomendação	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
Recomendação 1	1.2.2.2	Substituição de 30 para 36 litros	
Recomendação 2	Anexo I, item 2	A palavra “global” foi retirada	As duas marcas de referência citadas (ECO3 Eclipse e FUJI Superia ZX) atendem às especificações exigidas, conforme informações dadas pelo setor operacional.
Recomendação 3	Anexo III	A justificativa das amostras encontra-se no Anexo III, A	
Recomendação 4	-	-	Não está direcionado ao setor
Recomendação 5	Pesquisa de Preço	Não houve ajuste	As chapas digitais dependem de matérias-primas importadas ou commodities, como o alumínio. De acordo com os dados de mercado e o índice da LME (London Metal Exchange), houve valorização acumulada no último ano no valor do alumínio, girando em torno de 20%. Embora as especificações técnicas coincidam com o item 1 do Pregão Eletrônico nº 90108/2025, a manutenção do valor adjudicado (R\$ 62,90) mostra-se inviável para a presente contratação devido à variação nos custos de logística e matéria-prima no período; e à necessidade de alinhar a referência aos valores praticados atualmente no mercado amplo, conforme demonstram os orçamentos da pesquisa de preço.

Atenciosamente,

Fabício Ferrão Araujo

SEGCIG

De acordo.

Rafael André Chervenski da Silva

Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Brasília, 05 de março de 2026

ASSUNTO: **Recomendação da
ADVOSF**

NUP: **00200.022865/2025-37**

Senhor(a) coordenador(a)

Senado Federal

Senhor(a) coordenador(a),

Recomendação da ADVOSF	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
“Caso o órgão técnico entenda por não permitir a subcontratação, recomenda-se disciplina expressa nesse sentido”	Item 2.7	Acrescentou-se o item que deixa expressa a inaplicabilidade de subcontratação do objeto	Para garantir a qualidade e padronização do objeto, além de responsabilização do fornecedor em caso de falhas na entrega, veda-se a subcontratação para esta aquisição de chapas e limpadores da impressora offset.

Atenciosamente,

Guilherme Mello Marcolino

SEGCIG

Letícia Tôres Costa

SEGCIG

De acordo.

Rafael André Vaz Chervenski

Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

TERMO DE REFERÊNCIA**Aquisição de chapas para impressão offset**

00200.022865/2025-37

1. Objeto da contratação**1.1. Definição do objeto**

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de chapas para impressão offset e limpadores de chapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação**1.2.1. Descrição da situação atual**

1.2.1.1 As chapas de impressão são essenciais à continuidade da impressão offset (de alta tiragem) do Senado, que dá origem a diversos produtos como, por exemplo, a Constituição Federal de 1988, os Códigos, Estatutos e os informativos de atividades parlamentares. As chapas, nas impressoras offset, funcionam como matrizes, responsáveis por transferir a tinta - com o conteúdo das obras - para os milhares de folhas em branco que serão impressas. Sem essas matrizes, o processo gráfico offset do Senado imediatamente é interrompido

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A definição da quantidade solicitada considerará, no momento da elaboração do termo de referência, o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, a disponibilidade atual em estoque e a expectativa de consumo para 12 meses subsequentes. Como parâmetro inicial, podemos considerar a última contratação realizada para o mesmo objeto. Assim, consideramos inicialmente que, quanto à quantidade do Limpador de Chapas a ser adquirida, não é possível abatê-la do montante existente no estoque atual, tendo em vista - por motivo de compatibilidade química - ser necessário adquirir um produto que seja obrigatoriamente compatível com as chapas. A quantidade de limpadores de chapas foi encontrada com as regras de 1 limpador para cada 500m² de chapas consumo.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição das chapas e limpadores de chapa é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete o interesse da administração. O ETP 55/2025 identificou a necessidade de ampliação de aproximadamente 50%, já que a nova contratação transferirá parte da impressão preta, que era feita digitalmente, de volta





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

ao sistema offset. Isso resulta em um montante estimado de 18.000 m² de chapas e 36 litros de limpador.

Para chegar ao montante necessários, utilizamos a média de consumo dos últimos 2 anos e descontamos o estoque atual e o saldo remanescente da ARP. Desta forma, foi possível encontrar um saldo adicional de 8.000m². O consumo inicial estimado para os próximos 24 meses é de 20.214 metros quadrados de chapas. Porém, conforme informações da COPREIM, o montante deve ser acrescido em 50%, tendo em vista a eliminação da impressora rotativa digital que, sozinha, imprimia cerca de 50 milhões de páginas A4 anualmente.

Assim sendo, após arredondamento, estimamos o quantitativo em 30.000 metros quadrados de chapas. Descontando o estoque atual e o saldo de chapas da ARP vigente (12.000), chegamos ao montante final de 18.000 m² de chapas a contratar.

CONSUMO POR UNIDADES

Rótulos de Linha	Soma de SAÍDA
CHAPA DIGITAL TERMICA NEGATIVA	
605X745X0,30MM IBF (Emb. com 50 unds.)	9250
2023	2150
2024	3900
2025	3200
CHAPA DIGITAL TERMICA NEGATIVA	
785X1040X0,30MM IBF (Emb. com 40 unds. cada) CÂMARA FRIA	31360
2023	10520
2024	9760
2025	11080
Total Geral	40.610

MÉDIA 24
MESES
(ano 2024 e 2025)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

**CHAPA DIGITAL TERMICA NEGATIVA
605X745X0,30MM IBF (Emb. com 50 unds.)** 295,83 unid

**CHAPA DIGITAL TERMICA NEGATIVA
785X1040X0,30MM IBF (Emb. com 40 unids.
cada) CÂMARA FRIA** 868,33 unid

	Estoque		Saldo ARP		Consumo Médio	
	Unidades	A1 - área (m ²)	Unidades	A2 - área (m ²)	Unidades	área (m ²)
CHAPA DIGITAL TERMICA NEGATIVA 785X1040X0,30MM IBF (Emb. com 40 unids. cada) CÂMARA FRIA -SPALM 03.75.19.9049-6	10.280	8.392,59		2.100	868,33	708,91
CHAPA DIGITAL TERMICA NEGATIVA 605X745X0,30MM IBF (Emb. com 50 unds.) - SPALM 03.75.19.9053-4	3.750	1.690,22	x		295,83	133,34
					TOTAL	842,25
					B - Projeção p/ 24 meses + 50%	30.321
					TOTAL A CONTRATAR [B - (A1+A2)]	18.000





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. O objetivo principal é manter a produção offset operacional, garantindo a continuidade dos serviços gráficos do Senado Federal, a diminuição de erros durante o serviço e menor impacto ambiental pelo uso de modelos sem processamento químico. Considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração.

1.2.3.2. Considera-se, ainda, que as particularidades exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que foi realizada pesquisa de preços em busca do valor mais vantajoso para a instituição pública. - Faz-se necessário utilizar a tecnologia “digital térmica”, a “sensibilidade espectral” e a “resolução” definidas nas especificações para garantir a compatibilidade com os equipamentos de gravação de chapas CTP - Computer to plate) da SEGRAF.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação:

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
ARP 2025/55	Registro de preços para as futuras contratações de fornecimento de chapas digitais térmicas negativas sem processamento químico e produto auxiliar para utilização no sistema de impressão offset da Secretaria de Editoração e Publicação do Senado Federal (SEGRAF) Item 1 - m ² de chapa digital para impressão offset Item 2 - Limpador de chapas	31/10/2026

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Justificativa: A demanda é recorrente e o consumo ocorre conforme a exigência da produção gráfica, tornando o SRP a opção mais eficiente para evitar estoques excessivos ou falta de material, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata. A necessidade do material é frequente, todavia há elevado grau de imprevisibilidade para definir a quantidade e o momento da aquisição do objeto.

2.3.3. Cumpre informar que o Senado será o único contratante para esta licitação.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento **menor preço**, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério **menor preço** é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação **global**. O TR agrega chapas e limpadores num grupo único

- Critérios Técnicos: Visando a perfeita compatibilidade química entre as chapas e os limpadores, é fundamental que os itens sejam adquiridos do mesmo fornecedor. Existem diferenças entre marcas na composição química da camada sensível das chapas, o que exige





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

um limpador quimicamente compatível para evitar danos à matriz de impressão. Assim, reduz o risco de avarias, retrabalho e necessidade de manutenção corretiva.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência **não será permitida**, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação do objeto

Não se aplica. Para garantir a qualidade e padronização do objeto, além de responsabilização do fornecedor em caso de falhas na entrega, veda-se a subcontratação para esta aquisição de chapas e limpadores da impressora offset.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. **Não será aplicável** o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, isto é, trata-se de um bem de natureza não divisível, sendo fundamental que seja adquirido de um único fornecedor, visando à perfeita compatibilidade química entre chapas e limpadores, bem como lotes de chapas que ensejam configurações no CTP em média e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

grande escala Já que existem diferenças entre as marcas na composição química da camada sensível, a participação de cotas comprometeria a eficiência operacional.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. Isso não garante, mas reforça a segurança de que a empresa terá condições reais de executar o contrato, sem afetar a produtividade da SEGRAF.

3.1.2.1. Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de chapa de impressão offset, não necessariamente com as exatas especificações contidas no item 1 deste TR.

3.1.2.2. Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 1.800m² de chapas digitais. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo.

3.1.3. Dimensão Qualitativa

A comprovação de fornecimento de chapas gráficas é essencial para demonstrar conhecimento técnico quanto às características e cuidados específicos no armazenamento, transporte e fornecimento desse tipo de insumo, que é sensível e possui prazo de validade. Essa experiência prévia mitiga riscos de fornecimento de material inadequado, com defeitos ou incompatível com o parque gráfico, evitando prejuízos à produção editorial e garantindo a continuidade do serviço de impressão offset. Tal requisito também decorre de experiências anteriores, em que empresas vencedoras sem relacionamento direto





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

com fabricantes não conseguiram distribuir chapas sob demanda, gerando dificuldades para reposição de lotes defeituosos, manutenção de prazos e preservação dos preços registrados na ARP.

3.1.4. Dimensão Quantitativa

O quantitativo mínimo de 1.800 m² de chapas digitais foi estabelecido considerando:

- O volume médio mensal de consumo da SEGRAF, calculado a partir do histórico de utilização;
- A necessidade de que o fornecedor possua capacidade logística e operacional para atender demandas de porte compatível com as rotinas da Administração;
- A importância de assegurar que a empresa tenha vivência na gestão de fornecimentos contínuos e volumosos, evitando problemas de desabastecimento;
- A compatibilidade desse volume com a realidade do mercado, de forma a não restringir a competitividade, permitindo a comprovação por meio do somatório de atestados

3.1.5. A exigência desses requisitos mínimos, portanto, harmoniza-se com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ao garantir a seleção de fornecedor apto a executar o objeto com segurança, eficiência e qualidade, resguardando o interesse público e prevenindo riscos de interrupção dos serviços gráficos do Senado Federal.

3.1.6. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.1.7. Qualificação econômico-financeira

3.1.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.7.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. A licitante deverá apresentar amostra, na forma do Anexo III do presente termo de referência.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a possibilidade de adquirir os insumos conforme necessário, ajustando os acionamentos das Atas de Registro de Preço à demanda de produção que for solicitada à SEGRAF ao longo do ano, evitando que os itens da presente licitação percam sua validade em decorrência da imprevisibilidade da demanda.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso; ou até o término das quantidades registradas.

4.2.1.1. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

4.2.2. Caso ocorra a hipótese prevista na seção 4.2.1, as quantidades da presente ata também serão renovadas, reestabelecendo o quantitativo de inicial da ARP.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestor Titular: André Said de Lavor - Matrícula 255662 (COIMPRE)

Gestor Substituto: Assessoria Técnica da SEGRAF (ATSEGRAF)

Fiscalização: SEIMPRES

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado Federal e o fornecedor beneficiário se dará por correio eletrônico da coimpre@senado.leg.br, para fins de execução contratual (após a homologação do certame e assinatura do contrato/recebimento da NE/assinatura da ARP), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da ordem de fornecimento. O prazo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições do fornecedor beneficiário se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

7. Obrigações do fornecedor beneficiário

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. São obrigações da Contratante, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.3.1. Informar ao fornecedor beneficiário, no momento dos acionamentos da Ata de Registro de Preços, a área – e a quantidade de chapas – de cada formato que deverá ser fornecida a partir do respectivo acionamento; restringindo os pedidos aos únicos dois formatos pactuados (1040 x 785 mm e 745 x 605 mm).

7.3.2. Arredondar o número de chapas de cada pedido para um número inteiro que seja múltiplo da quantidade de chapas que a fabricante acondiciona por padrão em cada caixa.

8. Regime de execução

8.1. O fornecedor tem 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, para suprir o Senado Federal com o objeto da licitação.

8.2. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pelo fornecedor beneficiário diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente os quantitativos e os tipos dos produtos, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega, tudo conforme o caso exigir.

8.3. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos (SAPF) da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), Almoxarifado III, situado na Praça dos Três Poderes S/N – Anexo do Senado Federal, Bloco 5 – Via N2, Brasília-DF, CEP 70.100-901, das 8 às 18 horas. Para maiores esclarecimentos técnicos, as





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

empresas deverão contatar a COIMPRE (Coordenação de impressão) no e-mail coimpre@senado.leg.br ou no telefone 61 3303-4822.

8.4. O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

8.5. Os produtos serão fornecidos em **embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação**, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

8.6. O prazo de garantia/validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.7. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

8.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.9. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.10. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido durante seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 30º dia (trigésimo);

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pelo fornecedor beneficiário, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

20260141

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Letícia Tôrres Costa

Serviço de Gestão de Contratos e Insumos Gráficos – SEGCIG

(Assinado eletronicamente)

Guilherme Mello Marcolino

Serviço de Gestão de Contratos e Insumos Gráficos – SEGCIG

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

André Said de Lavor

Gestor Titular

(Assinado eletronicamente)

ATSEGRAF

Gestor Substituto

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL CHERVENSKI

Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

GRUPO ÚNICO			
Item	Quantidade	Unidade	Especificações
01	18.000 m ²	unidade	<p>M2 DE CHAPA DIGITAL PARA IMPRESSÃO OFFSET</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digital térmica, negativa. - Nos Formatos: 1040 x 785 mm e 745 x 605 mm (a depender da demanda da SEGRAF). - Espessura: 0,30 mm. - Sem processamento químico. - Que, em conformidade às especificações técnicas do fabricante, não utilize nem unidade processadora (revelador e fixador), nem unidade lavadora/gomeira, fully processless. - Sensibilidade espectral: 800 a 850nm. - Resolução mínima: 2% a 98%, a 175 lpi.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

			<ul style="list-style-type: none"> - Cortadas a Laser. - Tiragem mínima (sem queima): 70.000 (setenta mil) impressões. - Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. - Toda a quantidade contratada deverá ser de chapas da mesma marca e modelo. - Amostra (se solicitada): 1 (uma) caixa lacrada de fábrica com, no mínimo, 30 (trinta) unidades em um dos dois formatos citados acima. A embalagem deve vir perfeitamente lacrada, rotulada de fábrica, contendo informações mínimas como: indicação do lote, data de fabricação e data de validade. Embalagens avariadas, danificadas, em mau estado e/ou violadas, bem como sem informações mínimas de procedência não serão aceitas. <p>Marca/Modelo de referência: ECO3 Eclipse , FUJI Superia ZX ou similar.</p> <p>CATMAT: 383850</p>
02	36	Litro	<p>LIMPADOR DE CHAPAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com o Item 1. - Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

			<p>- Em embalagem padrão de mercado.</p> <p>- Amostra (se solicitada): 1 (um) litro.</p> <p>- Marcas de referência: ECO3 Eclipse , FUJI Superia ZX ou similar.</p> <p>CATMAT: 259843</p>
--	--	--	--

1.2 A definição de marcas de referência se deve, para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida, com a seguinte justificativa adicional:

- Fundamentação Legal

Conforme o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marcas ou modelos específicos quando tecnicamente justificado, respeitando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o art. 6º, §1º, II, do Anexo III do ADG nº 14/2022, reforça a necessidade de apresentar justificativa técnica detalhada para a adoção de marcas de referência.

- Justificativa Técnica

A escolha das marcas indicadas no Anexo I deste TR foi realizada com base nos seguintes critérios técnicos:

a) A Indústria Gráfica do Senado Federal opera impressoras offset Roland 700; Speed Master 74; e Bicolor, isto é, equipamentos industriais de alta performance, cuja estabilidade operacional e qualidade gráfica dependem diretamente das características técnicas das chapas offset e dos limpadores de chapa utilizados. As chapas Eco 3 Eclipse e Fuji Superior ZX demonstram desempenho adequado quanto aos seguintes aspectos: alta estabilidade do ponto e fidelidade de reprodução; excelente linearidade de gravação e sensibilidade adequada; resistência mecânica e química compatível com grandes tiragens; baixa incidência de variações de densidade ao longo da produção; compatibilidade com os sistemas de tinta; redução do tempo de acerto (setup) e de desperdícios.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

b) Os limpadores de chapa associados a esse padrão técnico asseguram remoção eficiente de resíduos de tinta e contaminantes, sem agressão à superfície da chapa, aos cilindros ou às blanquetas, preservando a vida útil do equipamento e a segurança do processo produtivo.

c) A indicação das referidas marcas como referência decorre da necessidade de padronização operacional, mitigação de riscos técnicos e preservação do parque gráfico, considerando que a utilização de insumos de desempenho inferior ou incompatível pode ocasionar falhas recorrentes de impressão; aumento de refugos e retrabalho; desgaste prematuro de componentes da impressora; interrupções na produção de materiais institucionais essenciais. Trata-se, portanto, de medida técnica e preventiva, baseada em experiência operacional consolidada, e não de preferência subjetiva.

- Conclusão

Diante da complexidade técnica da impressão offset, da criticidade institucional das atividades da Indústria Gráfica do Senado Federal e da necessidade de garantir qualidade, segurança operacional e continuidade da produção, a adoção das marcas Eco 3 Eclipse e Fuji Superior ZX como marcas de referência, com admissão de equivalentes, mostra-se tecnicamente justificada, legalmente adequada e plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de chapas para impressão offset

Processo: 00200.022865/2025

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário (2)	Total
M2 DE CHAPA DIGITAL PARA IMPRESSÃO OFFSET					
1	- Digital térmica, negativa - Nos Formatos: 1040 x 785 mm e 745 x 605 mm (a depender da demanda da SEGRAF). - Espessura: 0,30 mm	18.000,00	m ²	81,53	1.467.540,00
2	LIMPADOR DE CHAPAS	36,00	litro	79,74	2.870,64
TOTAL GERAL				1.470.410,64	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

ANEXO III

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- A** Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes. Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes. A necessidade de sua justificativa para esta exigência é o fato de que, com alguma frequência, o mercado gráfico apresenta novos tipos de chapas, trazendo alegadas melhorias. Na maioria das vezes, esses avanços tecnológicos são confirmados com o passar do tempo. Contudo, em alguns casos, após submetidos às condições reais de produção, esses novos produtos acabam apresentando falhas e são recolhidos para aperfeiçoamento, ou, até mesmo, retirados de linha. Da mesma forma, por vezes figuram entre fornecedores alguns novos fabricantes com produtos que em teoria seriam capazes de atender às exigências do edital. Com vistas, então, a proteger o erário dos vários prejuízos advindos de uma contratação de um produto incerto é que se requer a faculdade da exigência das amostras.
- B** A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
- B.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra correspondente em cada item detalhado no anexo I do presente termo de referência. As unidades dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- B.2.** Conforme detalhado no Anexo I, caso a amostra seja solicitada, deverá ser entregue 1 (uma) caixa lacrada de fábrica com, no mínimo, 30 (trinta) unidades em um dos dois formatos citados no Anexo I, bem como 1 (um) litro do limpador de chapas.
- B.3.** Para auxiliar a análise das propostas e a tomada de decisão de solicitar – ou não – amostras para os itens em questão, a SEGRAF solicita que sejam mantidas no edital as disposições da minuta-padrão costumeiramente disponíveis ao Pregoeiro e ao Órgão técnico: “O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra. A apresentação dos materiais não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Senado”.
- B.4.** O prazo de entrega da amostra previsto no item B.2. poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- B.5.** A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da SEGRAF, que verificará se os





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

produtos ofertados atendem às especificações e aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, seguindo os procedimentos relacionados na Tabela 1 deste anexo do presente termo de referência. Quando houver reprovação, será apontada a justificativa pelo órgão técnico, para as amostras que forem rejeitadas.

- B.6.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, na quantidade estabelecida junto às especificações técnicas, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901 – SAPF. Para maiores esclarecimentos técnicos, as empresas deverão contatar a COIMPRE (Coordenação de impressão) no e-mail coimpre@senado.leg.br ou no telefone 61 3303-4822.
- B.7.** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.
- B.8.** As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregues.
- B.9.** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

C As amostras disponibilizadas serão avaliadas conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS		
Item	Procedimento	Critério para aprovação
1 (Chapa)	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Será programada uma impressão em policromia CMYK para a realização do teste. 3- As chapas serão gravadas em CTP Screen Modelo PT-R 8600 SL. Serão permitidos ajustes de foco, zoom e RPM no CTP, realizados por técnico autorizado do fabricante,	Revelação completa do grafismo nas chapas após a utilização de, no máximo, 30 folhas de impressão com o sistema de entintagem acionado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editorial e Publicações - SEGRAF

TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS		
Item	Procedimento	Critério para aprovação
	<p>contanto que esses parâmetros sejam mantidos dentro do <i>range</i> disponível no equipamento em suas condições originais de fábrica.</p> <p>4- Após gravadas, as chapas CMYK serão encaminhadas diretamente para a máquina de impressão offset, que estará devidamente limpa e com os químicos balanceados conforme indicação do fabricante.</p> <p>5- A impressora será abastecida com papel offset ou couchê.</p> <p>6- Após montadas as chapas na máquina, o sistema de molha será acionado de modo a que os rolos molhadores entrem em contato com as matrizes. Esse contato será mantido por até, no máximo, 30 giros.</p> <p>7- Após o tempo de contato das chapas com o sistema de molha, o sistema de entintagem será acionado, bem como a alimentação com o substrato.</p>	
2 (Limpador)	<p>1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.</p> <p>2- A avaliação deste item será realizada logo após o teste do item 1.</p> <p>3- O limpador será aplicado em pano de limpeza industrial e em seguida utilizado para a remoção da tinta presente nas chapas.</p>	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para este produto, a saber: remoção completa da tinta presente nas chapas.

